



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Brasil, 3470, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3437-9956, das 07h00min às 12h00min ou e-mail licitacao@camarapontapora.ms.gov.br

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

LOCAL: Câmara Municipal de Ponta Porã, sito a Avenida Brasil, 3.470, Centro, Ponta Porã -MS

DATA: 25/08/2023

HORÁRIO: 09h30min horário de MS

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, decorrendo de prerrogativa de escolha da Administração fixada pelo §2º do artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021. Salienta-se que o artigo 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos. Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

1.1 Contratação de serviço de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo Municipal, com a operacionalização, bem como o fornecimento de equipamentos de som em comodato para o plenário e a sala de libras.

1.2 Detalhamento do objeto:

O serviço de sonorização inclui a operação de mesa do plenário e o comodato de equipamentos de som para o plenário e a sala de libras:

Descrição detalhada do objeto:

1.2.1 Do serviço

Serviço	un	Quantidade
Operação das mesas do som do plenário	serviço	1

1.2.2 Do comodato

Equipamentos em plenários	un	Quantidade
Caixas de som full range	unidade	6
Drive titânio de 100 watts	Unidade	1
Amplificador de 1200 2 ohms	Unidade	1
Auto falante de 8 polegadas de 400 watts em 8 ohms	Unidade	1
Compressor de áudio digital com XLR, balanceado eletronicamente, filtrado por RF, impedância de entrada: Balanceado > 50kOhm, desequilibrado > 25 kOhm, CMRR 40dB, conectores de saída XLR, Tipo de saída, servo-balanceado, largura de banda 20hz a 20kHz, Faixa Dinâmica > 115dB, THD + ruído 0,008%, típico a +4dBu, Interchannel Crosstalk, Tensão Operacional 100-120VAC 50-60 Hz ou 200-2400 VAC 50/60 Hz, Consumo de energia 30 watts.	Unidade	1
Equalizador de som digital 31 bandas	Unidade	1
Mesa de som semi digital 20 canais com 6 auxiliar, leitor de mp3 embutido para reproduzir músicas em vários formatos e gravar via pendrive (usb) com visor de led	Unidade	1
Microfones de mesa ultra cardioide com haste flexível de 48 cm de comprimento, com	unidade	03



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

alimentação híbrida alimentação fantasma (phantom power 48v) ou utilizando 2 pilhas aa de 1,5v.		
Notebook para gravação do áudio das sessões na integra.	Unidade	01
Caixa de Som de 4 Polegadas com potência de 50W, Bluetooth incluído, tamanho por speaker 8.9"x 6.1"x 8.3", peso de 4.6kg, controle de volume, balanceamento 1/4 TRS, RCA, painel frontal.	Unidade	02
Microfone sem fio, de mão cardioide, unidirecional, sensibilidade de -53 dB, frequência de 50Hz a 17kHz, conector de saída XLR	Unidade	02
Caixa de Som de 4 Polegadas com potência de 50W, Bluetooth incluído, tamanho por speaker 8.9"x 6.1"x 8.3", peso de 4.6kg, controle de volume, balanceamento 1/4 TRS, RCA, painel frontal.	Unidade	02
Régua de alimentação de energia	unidade	01
Um técnico responsável pelo sistema durante as sessões.	unidade	01
Nobreak senoidal line 3kva -220/110 + 110v isolado (tensão de saída, tanto 110v ou 220v) isolada autonomia padrão	Unidade	01

1.2. A vigência do contrato será de 11(onze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cadastro no E-CJUR;
Anexo VIII – Modelo de declaração de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social;
Anexo IX – Minuta do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, até o fim do horário de expediente deste órgão, contra cláusulas ou condições do Edital, devidamente protocolada no protocolo geral da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS ou enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@camarapontapora.ms.gov.br.

2.2. Caberá ao pregoeiro e/ou autoridade superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário fixado para abertura da sessão.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Art.70 da Lei Federal 14.133/2021, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Ponta Porã - MS.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.10. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**) com o carimbo de CNPJ da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 4.10.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.
- 4.10.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.10.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – MS
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes autoras das melhores propostas serão abertas para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do contrato, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública:



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.7. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem de retificações de preços ou condições.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do item/lote cotado, contendo a razão social, inscrição estadual e/ou municipal, CNPJ/MF, números de telefones, e-mail e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

6.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados e, quando for o caso, indicação do prazo de garantia, características técnicas, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2. O valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

6.1.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.

6.2. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.3. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços, global ou unitário, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Termo de Referência.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG e CPF).

7.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.3.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

7.3.8. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988.

7.3.9. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I. Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) último exercício social exigível, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos exigidos pela regulamentação municipal vigente;

II. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

III. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

V. Caberá também às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento do livro Diário devidamente autenticado pelo órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

VI. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

VII. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Solvência Geral (SG), resultante da aplicação da fórmula:

Ativo Total

SG=-----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) O cálculo de o índice de Solvência Geral deverá ser apresentado em documento anexo, inserido no Envelope de Documentação.

VIII. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão de direito público ou privado, mínimo de 01 (um) atestado, comprovando ter fornecido serviços similares ao objeto desta licitação.

7.5 Das Declarações

7.5.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.5.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

7.5.3. Para atendimento das exigências dos itens 7.5.1 e 7.5.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo VI.

7.5.4. Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, com carimbo do CNPJ da licitante, conforme Anexo VII.

7.5.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia, desde que previamente, autenticado por cartório



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

competente ou por servidor do setor de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidor do setor de licitação a partir do original, até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 07h00min às 13h00min;

7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.9. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.9.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes contendo as propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.4. Após proceder conforme descrito no item anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- 8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- 8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global.
- 8.11. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.11.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. Na hipótese da não contratação na forma do item 8.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.2.4. O disposto no item 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3 deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 17.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos Administração.

9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação das licitantes titulares das menores ofertas, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolado na Câmara Municipal de Ponta Porã, e/ou enviado por meio eletrônico no endereço: licitação@camarapontapora.ms.gov.br, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, sendo obrigatória a comprovação de Cadastro no E-CJUR, para este ato.

12.3. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12.4. Para fins de homologação, a critério da administração poderá se verificar in-loco, mediante equipe técnica e pregoeiro, o local da licitante para constatar das condições da licitante para a prestação dos serviços, objeto desta licitação. O qual deverá aprovar ou desaprovar a licitante adjudicada com emissão de parecer técnico.

12.5. A não aprovação acarretará a desclassificação da licitante adjudicada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

13.3. Prestar serviços de boa qualidade, com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas correspondentes, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

13.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço lícitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, emolumentos, seguros, impostos, encargos



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

13.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;

13.7. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

14.2. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da prestação dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos serviços;

14.3. Informar à CONTRATADA, de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, o período e a quantidade de equipamentos que serão utilizados;

14.4. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

14.5. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

14.6. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

14.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento, decorrente dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal atestada após a aprovação dos serviços, pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã, após a apresentação da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da lei 14.133/2021.

15.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União inclusive de contribuições previdenciárias, CNDT e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

15.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

15.5. A Câmara Municipal de Ponta Porã - MS não pagará, sem que tenha havido sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.7. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

15.8. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 104.161,66 (cento e quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) com possíveis aditamentos e prorrogações.

15.9. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

15.10. O contrato poderá ser ajustado observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 124 da lei federal 14.133/2021, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

15.11. Os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo o prazo de reajustamento contado a partir do mês do banco de dados do orçamento, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001 e eventuais alterações, visando cobrir



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

possíveis flutuações de custo, dentro da mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice setorial de reajustamento de acordo com o IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

15.12. O valor pactuado pode ser revisto, conforme as disposições previstas no artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A demonstração analítica da revisão do valor deverá ser apresentada através de planilha de custos e formação de preços.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/21, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.1.2. Multas:

16.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento), por dia, sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

16.1.2.2. 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.

16.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, na hipótese do atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

16.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.2.2. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

16.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.2.4. Não mantiver a proposta;

16.2.5. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou;

16.2.7. Cometer fraude fiscal.

16.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

16.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

16.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

16.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

17.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

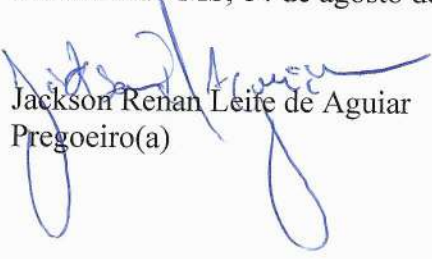
- 17.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 17.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 17.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 17.6. Fica vedada à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto do certame.
- 17.7. Na prestação dos serviços advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 17.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponta Porã - MS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ponta Porã - MS, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 17.11. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, sendo obrigatória a comprovação de **Cadastro no E-CJUR**, para este ato.
- 17.12. O Edital, seus anexos, avisos e/ou adendos serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município de Ponta Porã no e-mail licitacao@camarapontapora.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.13. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

Ponta Porã - MS, 14 de agosto de 2023.


Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro(a)



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação).

Pregão Presencial nº006/2023.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de serviço de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo Municipal, com a operacionalização, bem como o fornecimento de equipamentos de som em comodato para o plenário e a sala de libras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNIT PROP.	V. TOTAL PROP.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, de de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n., neste ato representada por seu (qualificação) do outorgante, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito no CPF sob n., nomeia e constitui seu bastante Procurador (a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n. e do CPF n., a quem confere amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Ponta Porã - MS, no que se referir ao Pregão Presencial nº 002/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes nº 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

LOCAL, de de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de Habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº .006/2023, que a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n., neste ato representada por seu (qualificação) do outorgante, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n., é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, de de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 006/2023, que a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n.....e com Inscrição Estadual n., neste ato representada por seu (qualificação) do outorgante, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito no CPF sob n., reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

LOCAL, de de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da

licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº.006/2023, que a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n., neste ato representada por seu (qualificação) do outorgante, Sr(a)....., portadores(as) da Cédula de Identidade RG n..... e inscrito(s) no CPF sob n., que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, de de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede em, Rua, nº....., Bairro, por seu representante legal,, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 006/2023, Processo Administrativo nº 028/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, de de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo n.º 028/2023

Pregão Presencial n.º 006/2023

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art.63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: xx/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023.

MINUTA DO CONTRATO
PARA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PONTAPORÃ
E A EMPRESA

MINUTA DO CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXX, inscrito no CNPJ nº XX, neste ato representado pelo Senhor Presidente da câmara municipal XX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG XX e inscrito no CPF sob o n. XX, residente e domiciliado na Rua XX, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XX, com sede na XX, representada neste ato pelo Sr. XXX, portador do CPF nº XXX, RG nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da Pregão Presencial nº xx/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo Municipal, com a operacionalização, bem como o fornecimento de equipamentos de som em comodato para o plenário e a sala de libras.

1.2 Detalhamento do objeto:

O serviço de sonorização inclui a operação de mesa do plenário e o comodato de equipamentos de som para o plenário e a sala de libras:

1.1 Descrição detalhada do objeto:

1.2.1 Do serviço

Serviço	un	Quantidade
Operação das mesas do som do plenário	serviço	1

1.2.3 Do comodato



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Equipamentos em plenários	un	Quantidade
Caixas de som full range	unidade	6
Drive titânio de 100 watts	Unidade	1
Amplificador de 1200 2 ohms	Unidade	1
Auto falante de 8 polegadas de 400 watts em 8 ohms	Unidade	1
Compressor de áudio digital com XLR, balanceado eletronicamente, filtrado por RF, impedância de entrada: Balanceado > 50kOhm, desequilibrado > 25 kOhm, CMRR 40dB, conectores de saída XLR, Tipo de saída, servo-balanceado, largura de banda 20hz a 20kHz, Faixa Dinâmica > 115dB, THD + ruído 0,008%, típico a +4dBu, Iterchannel Crosstalk, Tensão Operacional 100-120VAC 50-60 Hz ou 200-2400 VAC 50/60 Hz, Consumo de energia 30 watts.	Unidade	1
Equalizador de som digital 31 bandas	Unidade	1
Mesa de som semi digital 20 canais com 6 auxiliar, leitor de mp3 embutido para reproduzir músicas em vários formatos e gravar via pendrive (usb)com visor de led	Unidade	1
Microfones de mesa ultra cardioide com haste flexível de 48 cm de comprimento, com alimentação hibrida alimentação fantasma (phanton power 48v) ou utilizando 2 pilhas aa de 1,5v.	unidade	03
Notebook para gravação do áudio das sessões na integra.	Unidade	01
Caixa de Som de 4 Polegadas com potência de 50W, Bluetooth incluído, tamanho por speaker 8.9"x 6.1"x 8.3", peso de 4.6kg, controle de volume, balanceamento 1/4 TRS, RCA, painel frontal.	Unidade	02
Microfone sem fio, de mão cardioide, unidirecional, sensibilidade de -53 dB, frequência de 50Hz a 17kHz, conector de saída XLR	Unidade	02
Caixa de Som de 4 Polegadas com potência de 50W, Bluetooth incluído, tamanho por speaker 8.9"x 6.1"x 8.3", peso de 4.6kg,	Unidade	02



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

controle de volume, balanceamento 1/4 TRS, RCA, painel frontal.		
Régua de alimentação de energia	unidade	01
Um técnico responsável pelo sistema durante as sessões.	unidade	01
Nobreak senoidal line 3kva -220/110 + 110v isolado (tensão de saída, tanto 110v ou 220v) isolada autonomia padrão	Unidade	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de XX (XXXX).

2.2. Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado no prazo de até XX (XX) dias do mês subsequente à entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela contratada, condicionado à apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada.

3.1.1. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União inclusive de contribuições previdenciárias, CNDT e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

3.1.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.1.3. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

3.1.4. A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

3.1.5. A comissão fiscalizadora da contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos a licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Todos os serviços serão conferidos no momento da prestação. Se a quantidade e a qualidade dos serviços entregues não correspondem às especificações exigidas neste Termo de Referência, CONTRATADA será comunicada para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ponta Porã, os serviços em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo/uso ou que não atenderam alguma obrigação pertinente.

4.3. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE GARANTIA:

5.1. Os serviços prestados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA LINHA, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

5.3. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.4. O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A critério da Contratante os serviços fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos serviços que vierem a ser recusadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Ponta Porã.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. A vigência do contrato será de 11(meses), a contar da data de sua assinatura, a prorrogação do contrato será conforme os termos do art. 106, incisos I, I e III, da Lei nº 14.133/2021, após a verificação das vantagens de preços e condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o(s) produto(s) rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos, atendendo-se todas as condições previstas no Termo de Referência;

7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.3. Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, bem como no presente instrumento contratual, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº/2023, durante a execução do contrato.

7.5. Sujeitar-se à fiscalização da Administração Pública Municipal quanto à execução do objeto desta licitação.

7.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos mesmos;

7.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto;

7.8. Atender as condições descritas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente instrumento, constituem obrigações do contratante:

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

8.3. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula terceira do presente instrumento contratual.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido o u transferido a terceiros, total ou parcialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA -DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser ajustado observando -se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

10.2. Para reajuste e/ou revisão, será observado o Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo IPCA - IBGE.

10.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125, conforme a lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto no Título IV – das irregularidades – Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14133/2021, as seguintes sanções:

12.1.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2 Multas:

12.2.1 De 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

12.2.2 De 5 % (cinco por cento), sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.2.3ss De 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, na hipótese de o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das outras multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando:

12.6 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.7 Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

12.8 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.9 Não mantiver a proposta;

12.9.1 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.9.2 Comportar -se de modo inidôneo ou;

12.9.3 Cometer fraude fiscal.

12.9.4 Pela recusa do representante legal da contratada em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.9.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.9.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.9.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica Designado como Fiscal do presente contrato o servidor XXX, matrícula nº XXX, lotado no departamento de XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Câmara Municipal de Ponta Porã - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 94, da Lei 14.133/2021, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camarapontapora.ms.gov.br, e no portal nacional de contratações públicas(PNCP) garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 A Câmara Municipal de Ponta Porã não exigirá da CONTRATADA a garantia, conforme o disposto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO CONTRATUAL

18.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas as oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã/MS, ... de ... de 2023.

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: